



**CONTRATO Nº 142/2019**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 51/2019 – CONTRATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO DE BRISA DO LIZ – MARCA TURÍSTICA E TERRITORIAL**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, [REDACTED] licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**PEDRO MANUEL DOS REIS SANTOS DE OLIVEIRA**, natural da freguesia da [REDACTED] concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **SISTEMA 4 – PUBLICIDADE, PROMOÇÃO E MARKETING, LDA.**, com o capital social de €37.800,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial da Batalha, com sede na Praceta Joaquim Dias Ramadas nº 33 – 2410-115 Leiria, pessoa coletiva número 502626968, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 24/07/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 51/2019 – Contratualização do Projeto de promoção de Brisa do Liz – Marca Turística e Territorial.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2019/A/41, compromisso número 2550/2019, autorizado em 24/07/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o serviço de Contratualização do Projeto de promoção de Brisa do Liz – Marca Turística e Territorial, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos anexo ao Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €49.850,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1 - O contrato terá um prazo de execução máximo de 45 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Vereador responsável pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, cargo atualmente ocupado pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base;

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida a [REDACTED];
- Certidão de situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED] pelo Serviço de Finanças de [REDACTED];
- Certificado de registo criminal, da [REDACTED], emitido a [REDACTED];
- Certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED];
- Certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED];
- Certidão permanente com o código de acesso nº [REDACTED];

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes